

SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.500.139/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS**AUMENTO DE CAPITAL E EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

A **Saraiva Livresiros S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: SLED3 e SLED4) (“Saraiva” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de novembro de 2019, a qual foi assistida pelo Conselho Fiscal da Saraiva, foi deliberado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, e a emissão de bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme disposto no artigo 8º do Estatuto Social da Saraiva. Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480/2009, a Companhia divulga abaixo os detalhes das referidas deliberações.

I. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**1. Valor do aumento e do novo capital social**

Emissão de, no mínimo, 2.001.351 (dois milhões, uma mil, trezentas e cinquenta e uma) novas ações, sendo 720.459 (setecentas e vinte mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 1.280.892 (um milhão, duzentas e oitenta mil, oitocentas e noventa e duas) ações preferenciais, no valor total mínimo de R\$ 2.901.958,95 (dois milhões, novecentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) (“Limite Mínimo”), e, no máximo, 25.122.069 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e duas mil e sessenta e nove) novas ações, sendo 9.043.603 (nove milhões, quarenta e três mil, seiscentas e três) ações ordinárias e 16.078.466 (dezesesseis milhões, setenta e oito mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações preferenciais, no valor total máximo de R\$ 36.427.000,05 (trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais e cinco centavos) (“Limite Máximo”), admitida a subscrição parcial e a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia caso seja verificada a subscrição de novas ações correspondentes, no mínimo, ao Limite Mínimo (“Aumento de Capital”). Caso seja aprovado o Limite Mínimo de Aumento de Capital, o novo capital social será de R\$ 285.900.539,93 (duzentos e oitenta e cinco milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e nove e noventa e três centavos); caso seja aprovado o Limite Máximo de Aumento de Capital, o novo capital social será de R\$ 319.425.581,03 (trezentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e três centavos).

O presente Aumento de Capital se insere no contexto do Plano de Recuperação Judicial da Companhia aprovado em 29/08/2019 e homologado, em 04/09/2019, pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos da ação de recuperação judicial que tramita sob o nº 1119642-14.2018.8.26.0100 (“Plano de Recuperação”). O Aumento de Capital,

portanto, observa integralmente as diretrizes fixadas no Plano de Recuperação, respeitando todo os seus termos.

2. Subscrição e integralização

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais, para subscrição privada, sendo todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A integralização será feita em dinheiro e/ou por meio da capitalização de eventuais adiantamentos para futuro aumento de capital da Companhia (“AFAC”) existentes e contabilizados pela Companhia.

3. Destinação dos recursos

Redução do endividamento da Companhia, nos termos da cláusula 11.6 do Plano de Recuperação.

4. Direitos e vantagens das novas ações

As ações ordinárias e preferenciais do Aumento de Capital serão idênticas às demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos a elas conferidos atualmente. Não há, portanto, nenhum direito ou vantagem diferente dos atualmente existentes para ambas as espécies de ações emitidas. As novas ações participarão de forma integral em eventual distribuição de dividendo que venha a ser declarada pela Companhia.

5. Capitalização de AFAC

Um dos acionistas controladores da Companhia, o Sr. Jorge Eduardo Saraiva, comprometeu-se, por si e por seus eventuais sucessores e/ou cessionários, nos termos da cláusula 11.6 do Plano de Recuperação, a capitalizar seu AFAC de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito do Aumento de Capital. Desse modo, aprovado o Aumento de Capital (independentemente de ser no Limite Mínimo ou no Limite Máximo), o Sr. Jorge Eduardo Saraiva, em cumprimento ao Plano de Recuperação, utilizará o seu AFAC para integralizar as ações que subscrever.

6. Preço de emissão

O preço de emissão será de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) (“Preço de Emissão”) e foi fixado levando-se em consideração a perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme o laudo de avaliação econômica da Companhia, o qual foi emitido, em 31/10/2019, pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Laudo de Avaliação”).

7. Destinação do Preço de Emissão

A totalidade do Preço de Emissão será destinada ao capital social da Companhia. Nenhum valor será utilizado para a formação da reserva de capital da Companhia. As ações a serem emitidas não possuem valor nominal.

8. Diluição – Opinião da Administração

Por se tratar de uma subscrição particular, e tendo em vista que será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da

Lei das S.A., não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que tiverem direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou que exercê-lo parcialmente. O percentual indicativo da diluição potencial resultante do Aumento de Capital está indicado no item 11 abaixo. Assim, no entendimento da Administração da Companhia, considerando que (i) o Aumento de Capital se insere no contexto do Plano de Recuperação, (ii) o Preço de Emissão foi fixado em observância ao disposto na Lei nº 6.404/1976, e (iii) o direito de preferência será assegurado aos atuais acionistas, eventual diluição provocada não implicará inobservância à legislação aplicável.

9. Critério de cálculo do Preço de Emissão – Aspectos Econômicos

O critério de perspectiva de rentabilidade é o mais apropriado para fixação do Preço de Emissão, pois leva em consideração o fluxo de caixa líquido projetado da Companhia (descontado a valor presente), fator de extrema importância para o sucesso da sua recuperação judicial. Os dois outros critérios previstos no artigo 170, §1º, da Lei das S.A., quais sejam, o valor do patrimônio líquido da Companhia e o valor de cotação em bolsa das ações de emissão da Companhia, não são adequados para fixar o Preço de Emissão porque, no primeiro caso, o valor atual do patrimônio líquido é negativo, e, no segundo caso, porque as ações de emissão da Companhia tem baixa liquidez de negociação no mercado. A fixação do Preço de Emissão com base no critério de perspectiva de rentabilidade, além de se revelar o mais adequado à realidade da Companhia – de acordo com os aspectos econômicos pormenorizadamente abordados nos parágrafos anteriores –, foi subsidiada pelo Laudo de Avaliação. Registre-se, ainda, que a diferença do Preço de Emissão em relação ao valor de cotação das ações de emissão da Companhia em bolsa tem como principal motivo a baixa liquidez dessas ações, conforme comentado acima. Por fim, o Plano de Recuperação, que foi objeto de negociação intensa com os credores da Companhia, partes informadas e independentes, também aponta, em sua cláusula 11.6, o preço de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) como uma referência do valor justo para o preço de emissão de ações da Companhia.

10. Cotação das ações

10.1. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos.

SLED3	Mínima	Média	Máxima	SLED4	Mínima	Média	Máxima
2016	R\$ 4,00	R\$ 6,04	R\$ 10,00	2016	R\$ 2,55	R\$ 3,78	R\$ 5,50
2017	R\$ 4,03	R\$ 5,51	R\$ 9,00	2017	R\$ 3,47	R\$ 4,63	R\$ 6,23
2018	R\$ 1,79	R\$ 3,97	R\$ 6,48	2018	R\$ 1,70	R\$ 3,56	R\$ 5,66
2019	R\$ 1,50	R\$ 2,34	R\$ 15,40	2019	R\$ 1,31	R\$ 1,83	R\$ 3,87

Última Data base: 30/09/2019

10.2. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos.

SLED3	Mínima	Média	Máxima	SLED4	Mínima	Média	Máxima
1T17	R\$ 5,52	R\$ 7,15	R\$ 9,00	1T17	R\$ 3,47	R\$ 4,66	R\$ 6,19
2T17	R\$ 5,49	R\$ 5,85	R\$ 6,50	2T17	R\$ 4,10	R\$ 5,05	R\$ 6,23
3T17	R\$ 4,59	R\$ 5,44	R\$ 6,25	3T17	R\$ 4,26	R\$ 4,63	R\$ 5,20
4T17	R\$ 4,03	R\$ 4,64	R\$ 5,50	4T17	R\$ 3,60	R\$ 4,17	R\$ 4,85
1T18	R\$ 4,10	R\$ 4,81	R\$ 6,48	1T18	R\$ 4,09	R\$ 4,56	R\$ 5,13
2T18	R\$ 4,01	R\$ 5,06	R\$ 6,39	2T18	R\$ 2,91	R\$ 4,25	R\$ 5,66
3T18	R\$ 3,06	R\$ 3,80	R\$ 4,30	3T18	R\$ 2,61	R\$ 2,97	R\$ 3,50
4T18	R\$ 1,79	R\$ 2,51	R\$ 3,10	4T18	R\$ 1,70	R\$ 2,43	R\$ 3,18
1T19	R\$ 1,61	R\$ 2,18	R\$ 2,64	1T19	R\$ 1,86	R\$ 2,20	R\$ 2,60
2T19	R\$ 1,69	R\$ 1,89	R\$ 2,31	2T19	R\$ 1,46	R\$ 1,73	R\$ 2,06
3T19	R\$ 1,50	R\$ 2,85	R\$ 15,40	3T19	R\$ 1,31	R\$ 1,59	R\$ 3,87

Última Data base: 30/09/2019

10.3. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 9 (nove) meses.

SLED3	Mínima	Média	Máxima	SLED4	Mínima	Média	Máxima
Jan/19	R\$ 2,20	R\$ 2,35	R\$ 2,51	Jan/19	R\$ 2,14	R\$ 2,36	R\$ 2,60
Fev/19	R\$ 2,10	R\$ 2,25	R\$ 2,64	Fev/19	R\$ 2,05	R\$ 2,16	R\$ 2,42
Mar/19	R\$ 1,61	R\$ 1,99	R\$ 2,20	Mar/19	R\$ 1,86	R\$ 2,06	R\$ 2,20
Abr/19	R\$ 1,80	R\$ 1,99	R\$ 2,31	Abr/19	R\$ 1,78	R\$ 1,92	R\$ 2,06
Mai/19	R\$ 1,69	R\$ 1,85	R\$ 2,30	Mai/19	R\$ 1,53	R\$ 1,68	R\$ 1,80
Jun/19	R\$ 1,69	R\$ 1,79	R\$ 1,99	Jun/19	R\$ 1,46	R\$ 1,56	R\$ 1,70
Jul/19	R\$ 1,56	R\$ 1,68	R\$ 2,07	Jul/19	R\$ 1,31	R\$ 1,41	R\$ 1,70
Ago/19	R\$ 1,50	R\$ 2,91	R\$ 15,40	Ago/19	R\$ 1,31	R\$ 1,62	R\$ 3,87
Set/19	R\$ 2,99	R\$ 4,02	R\$ 7,50	Set/19	R\$ 1,57	R\$ 1,76	R\$ 2,26

Última Data base: 30/09/2019

10.4. Cotação mínima, média e máxima nos últimos 90 (noventa) dias.

SLED3	Mínima	Média	Máxima	SLED4	Mínima	Média	Máxima
90 Dias	R\$ 1,50	R\$ 2,85	R\$ 15,40	90 Dias	R\$ 1,31	R\$ 1,59	R\$ 3,87

Última Data base: 30/09/2019

10.5. A Companhia não emitiu ações nos últimos 3 (três) anos.

11. Percentual de diluição potencial resultante da emissão

Conforme item 8 acima, somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. No caso dos

acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência para a subscrição das novas ações, a diluição potencial resultante do Aumento de Capital será de, no caso do Limite Máximo, 48,4498215900% para ações ordinárias (ON) e 48,4906069700% para as ações preferenciais (PN).

12. Prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Os acionistas poderão exercer seus respectivos direitos de preferência a partir do dia 11/11/2019, inclusive, até o dia 10/12/2019, inclusive, por meio da subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) do dia 08/11/2019.

Cada acionista poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do Aumento de Capital que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do Limite Máximo do Aumento de Capital; ou (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital (“Valor Estipulado”), desde que tal valor mínimo não seja inferior ao Limite Mínimo, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber (caso o Valor Estipulado seja atingido): (a) a totalidade das ações por ele subscritas ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas, e não será concedido ao acionista prazo adicional para retratação, ou seja, não será concedido outro prazo para a revisão de investimento.

A integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional. Os acionistas deverão pagar por 100% (cem por cento) do Preço de Emissão das ações subscritas no ato da subscrição. Um dos acionistas controladores, o Sr. Jorge Eduardo Saraiva, por si e por seus eventuais sucessores e/ou cessionários, poderá integralizar as ações decorrentes do Aumento de Capital, que por ele forem subscritas, por meio da capitalização de seu AFAC, conforme item 5 acima.

13. Direito de Preferência

Os acionistas detentores de ações ordinárias e/ou preferenciais poderão subscrever 0,9413934886 ações ordinárias e/ou preferenciais da Companhia.

A partir de, e inclusive, o dia 11/11/2019, as ações da Companhia serão negociadas ex direito de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital.

Os acionistas que detêm suas ações em ambiente de central depositária deverão entrar em contato com seu agente de custódia para exercer seu direito de subscrição.

Já os acionistas que detêm suas ações no ambiente da instituição financeira escrituradora deverão se dirigir a uma das agências do Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”). Em ambos os casos, deverá ser obedecido o prazo máximo acima fixado, ou outro que venha a ser fixado pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgado em Aviso aos Acionistas.

Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão negociá-lo ou cedê-lo a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado. Os acionistas deverão observar os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora e pela B3 para fins da eventual cessão de seu direito de preferência.

14. Tratamento de eventuais sobras – Homologação Parcial

No âmbito do exercício do direito de preferência, os acionistas poderão indicar a intenção de participar em eventual rateio de sobras das ações não subscritas durante o período de exercício do direito de preferência. Caso, após o decurso do prazo de exercício do direito de preferência ainda haja ações não subscritas (“Sobras”), os acionistas que realizarem, nos respectivos boletins de subscrição, a reserva de Sobras terão a oportunidade de subscrever tais Sobras na proporção das ações por eles já subscritas no âmbito do direito de preferência, nos termos do artigo 171, §7º, alínea “b”, da Lei das S.A. (“Rateio de Sobras”).

Caso, após o Rateio de Sobras, restem ações não subscritas, a Companhia não realizará leilão das Sobras em bolsa e poderá o Conselho de Administração da Companhia proceder à homologação parcial do Aumento de Capital, respeitado o Limite Mínimo de subscrição do Aumento de Capital. As ações não subscritas serão então canceladas.

Os prazos para exercício do direito de participação nas Sobras no âmbito do Rateio de Sobras serão oportunamente divulgados aos acionistas por meio de Aviso aos Acionistas a ser emitido pela Companhia. As Sobras serão subscritas mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição próprio e o pagamento do Preço de Emissão.

II. EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

1. Número de bônus de subscrição a serem emitidos

2.068.966 (dois milhões, sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis) bônus de subscrição de emissão da Companhia, todos nominativos e escriturais (“Bônus”). A subscrição será particular.

2. Razões da emissão dos Bônus

Redução do endividamento da Companhia, nos termos da cláusula 11.6 do Plano de Recuperação.

3. Preço de emissão dos Bônus

Conforme cláusula 11.6, itens (ii) e (v), do Plano de Recuperação, cada Bônus será emitido e alienado pela Companhia em caráter oneroso ao preço de emissão de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) (“Preço de Emissão dos Bônus”), que dá direito à subscrição de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais, e com preço de exercício equivalente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) (“Preço de Exercício dos Bônus”), que equivalem a R\$ 0,05 (cinco centavos) para cada ação ordinária ou preferencial.

4. Critério de cálculo do Preço de Emissão dos Bônus

O Preço de Emissão dos Bônus foi acordado entre a Companhia e seus credores no contexto da negociação do Plano de Recuperação e levou em consideração o preço de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) como uma referência do valor justo para o preço de emissão da ação da Companhia, acrescido de um prêmio de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ação, equivalente à diferença entre o referido valor justo sugerido pelos credores e a somatória do preço de emissão dos bônus de subscrição por ação e do preço de exercício dos bônus de subscrição por ação. O preço de exercício do Bônus de subscrição será equivalente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), que equivalem a R\$ 0,05 (cinco centavos) por cada ação. Portanto, o Preço de Emissão dos Bônus será de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por cada Bônus (que equivalem a R\$ 1,90 para cada ação ordinária ou preferencial), pagos (i) mediante utilização de créditos detidos pelo titular, nos termos da Cláusula 11.6, item (v), do Plano de Recuperação; ou (ii) à vista em dinheiro.

5. Diluição – Opinião da Administração

Por se tratar de uma subscrição particular, e tendo em vista que será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todos os Bônus a que tiverem direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. Assim, no entendimento da Administração da Companhia, considerando o exposto, eventual diluição provocada não implicará inobservância à legislação aplicável.

6. Termos e condições a que está sujeito o exercício dos Bônus

Nos termos da cláusula 11.6 e do Anexo 11.6 do Plano de Recuperação, os Bônus estão sujeitos aos seguintes termos e condições:

6.1. *Objeto.* Cada Bônus confere a seu titular o direito indivisível à subscrição (“Direito de Subscrição”) de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais (ajustado por eventual desdobramento, grupamento, bonificação ou evento similar) de emissão da Companhia, contra o pagamento do Preço de Exercício dos Bônus.

6.2. *Evento de Liquidez.* Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidez, os titulares dos Bônus terão o direito de converter cada um dos Bônus em 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia (ajustado por eventual desdobramento, grupamento, bonificação ou evento similar), pelo Preço de Exercício dos Bônus, tendo ainda assegurado o direito de venda conjunta (*tag along*) das ações a que fazem jus em igualdade de condições em relação aos acionistas controladores da Companhia. Evento de liquidez significa a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (seja em uma única operação ou em séries de operações relacionadas e incluindo por meio de transferência de participações acionárias ou ativos ou incorporação, consolidação, aumento ou redução de capital, cisão ou outro evento similar com relação à Companhia, suas controladas ou afiliadas): (a) a emissão, venda, doação, transferência, cessão, arrendamento, constituição de ônus em caráter oneroso (incluindo usufruto) ou qualquer outro ato de disposição de bens ou direitos a qualquer indivíduo ou entidade ou grupo de indivíduos ou entidades relacionadas que, de qualquer forma, possa representar ou ter como consequência a aquisição, direta ou indireta, do controle Companhia, suas controladas ou afiliadas (ou de parte substancial de seus ativos ou fundo de comércio) por qualquer pessoa que não seja um dos acionistas controladores ou suas afiliadas; ou (b) qualquer fusão, incorporação, liquidação, consolidação ou qualquer outra combinação de negócios envolvendo a Companhia, suas controladas ou afiliadas; ou (c) a ocorrência de uma oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações (ou de outros valores mobiliários representativos de ações, conversíveis em ou que confirmam direitos relativos a ações) de emissão da Companhia ou qualquer pessoa que suceda a Companhia, em decorrência de reorganização societária; ou (d) a realização de qualquer operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima. Para fins desta definição, não configurará evento de liquidez a alienação direta ou indireta de ações de emissão da Companhia para afiliadas dos acionistas controladores.

6.3. *Preço de Emissão.* Cada Bônus é emitido e alienado pela Companhia em caráter oneroso, ao preço de emissão de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por cada Bônus (que equivalem a R\$ 1,90 para cada ação ordinária ou preferencial), pagos no ato de emissão mediante (i) utilização de créditos detidos pelo titular, nos termos da cláusula 11.6, item (vi), do Plano de Recuperação; ou (ii) ou pagamento em dinheiro à vista, conforme o caso.

6.4. *Preço de Exercício dos Bônus.* O Preço de Exercício dos Bônus será equivalente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), que equivalem a R\$ 0,05 (cinco centavos) por cada ação ordinária ou preferencial, mediante (i) utilização de créditos detidos pelo titular, nos termos da cláusula 11.6, item (vi), do Plano de Recuperação ou (ii) ou pagamento em dinheiro à vista, conforme o caso.

6.5. *Período de Exercício.* A qualquer tempo até o 3º (terceiro) aniversário da emissão (“Período de Exercício”), com a data limite de 05 de dezembro de 2022, sendo que não é permitido o exercício parcial do Bônus. Após o Período de Exercício, os certificados dos Bônus serão cancelados e deverão ser devolvidos pelos respectivos titulares à Companhia. Uma vez exercido o Bônus dentro do Período de Exercício, e tendo sido observados todos os termos e condições previstos no certificado, a Companhia estará obrigada a, no menor prazo possível, mas nunca em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação de exercício, tomar todas as providências necessárias para a emissão e entrega das respectivas ações aos respectivos titulares deste certificado.

6.6. *Transferência do Bônus.* O Bônus objeto do certificado poderá ser transferido, cedido ou onerado livremente pelos titulares. Na hipótese de transferência, cessão ou oneração do Bônus, a Companhia deverá registrar em seus livros sociais a transferência, cessão ou oneração do respectivo Bônus.

7. Direito de preferência

Os acionistas detentores de ações ordinárias e/ou preferenciais poderão subscrever, 0,0775298850 Bônus de subscrição.

Os acionistas titulares de ações da Companhia em 08/11/2019 terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 11/11/2019, inclusive, e terminando em 10/12/2019, inclusive.

A partir de, e inclusive, o dia 11/11/2019, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex direito de preferência para a subscrição dos Bônus.

Caso opte pelo exercício do seu direito de preferência, o acionista deverá pagar o Preço de Emissão dos Bônus à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. As eventuais frações de Bônus resultantes do exercício do direito de preferência serão desprezadas.

Os acionistas que detêm suas ações em ambiente de central depositária deverão entrar em contato com seu agente de custódia para exercer seu direito de subscrição. Já os acionistas que detêm suas ações no ambiente da instituição financeira escrituradora deverão se dirigir a uma das agências da Itaú Corretora. Em ambos os casos, deverá ser obedecido o prazo máximo acima fixado, ou outro que venha a ser fixado pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgado em Aviso aos Acionistas.

Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição dos Bônus poderão negociá-lo ou cedê-lo a terceiros, gratuita ou onerosamente, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado.

Os Bônus não adquiridos pelos atuais acionistas da Companhia durante o período de exercício do direito de preferência poderão ser subscritos e integralizados pelos credores da Companhia ou de suas controladas e afiliadas, nos termos da cláusula 11.6 do Plano de Recuperação, podendo a integralização ser feita, inclusive, por meio da utilização de créditos detidos pelo respectivo titular. Os acionistas deverão observar os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora e pela B3 para fins da eventual cessão de seu direito de preferência.

8. Matérias de competência do Conselho de Administração

Todos os atos e deliberações relacionados aos Bônus, incluindo, mas não se limitando à sua emissão e ao seu cancelamento, bem como a consequente emissão das ações no Período de Exercício, serão de competência do Conselho de Administração.

9. Mercado de negociação dos Bônus

Os Bônus serão negociados na B3, em data a ser divulgada após o período de preferência por meio de Aviso aos Acionistas.

10. Direitos e vantagens das ações resultantes do exercício dos Bônus

As ações ordinárias e preferenciais a serem subscritas e integralizadas em decorrência do exercício dos Bônus serão idênticas às demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atualmente existentes. Não há, portanto, nenhum direito ou vantagem diferente dos atualmente existentes para ambas as espécies de ações a serem emitidas. As ações advindas do exercício dos Bônus participarão de forma integral em eventual distribuição de dividendo que venha a ser declarado pela Companhia.

11. Percentual de diluição potencial resultante da emissão

No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações do Bônus de subscrição, a diluição potencial, calculada dividindo-se o número máximo de ações a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade de ações existentes, será de 16,6399479500% para o total de ações, Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN), em circulação da Companhia, considerando a estrutura acionária após Aumento de Capital com limite máximo de ações, e 27,9238499100% para o total de ações, Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN), em circulação da Companhia, considerando a estrutura acionária atual da Companhia.

* * * * *

O Plano de Recuperação, bem como as demais informações relativas à Saraiva, estão à disposição dos interessados na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.saraivari.com.br) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 03 de novembro de 2019.

JORGE SARAIVA NETO
Diretor Presidente e de Relações com Investidores